

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **aquisição de insumos de laboratório**, conforme quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Análise e Pesquisas Forenses – IAPF que compõe a Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Sergipe, por meio de processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, junto à SGCC/SEAD, conforme especificações e quantitativos discriminados na planilha de localização constante deste Termo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código IGesp
01	Filtro Easy Fit	3	Unidade	459874-1
	Refil Filtro Carvão	3	Unidade	402097-9
	Refil Deionizador	3	Unidade	402095-2
	Lâmpada UV	3	Unidade	459868-7
	Filtro Microbiológico	3	Unidade	424137-1
	Membrana Osmose	4	Unidade	397928-8
02	Algodão Hidrofilico	30	Pct-500g	15390-7
03	Lixeira 75 L	15	Unidade	466712-3
04	Lixeira 100 L	5	Unidade	287233-1
05	Seringa de vidro	2	Unidade	466711-5
06	Tampa GL 45	5	Unidade	466732-8
07	Acetato de sódio	5	Frasco 500 g	66933-4
08	Máscara descartável	80	Cx – 50 Un	405980-8
09	Metanol HPLC	20	Frasco 4 L	422524-4



10	Pipeta Pasteur	10	Pct-500Un	162924-7
11	Acetonitrila	12	Frasco 4 L	20801-9
12	Isopropanol	32	Frasco 1 L	441044-0
13	Tubo Falcon 15 ml	40	Pct-100Un	442924-9
14	Tubo Falcon 50 ml	70	Pct-25Un	442925-7
15	MTBE	12	Frasco 1 L	422529-5
16	Coluna UPLC	1	Unidade	466724-7
17	Ponteira 1000 ul	200	Rack-96 un	466721-2
18	Ponteira 10 ul	150	Rack-96 un	466722-0
19	Ponteira 20 ul	150	Rack-96 un	466723-9

LOTE 01 / ITEM 01 – FILTRO DE ÁGUA – Especificações mínimas: Filtro de registro de entrada; tamanho da conexão ¼”; modelo Easy fit, marca Gehaka; Referência 3at43542-0002.

LOTE 01 / ITEM 02 – REFIL DO FILTRO CARVÃO ATIVADO – Especificações mínimas: Refil do filtro de carvão ativado 10”; marca Gehaka; Referência 3at43984-0110.

LOTE 01 / ITEM 03 – REFIL DEIONIZADOR – Especificações mínimas: Refil deionizador do ultrapurificador de água MS 2000; marca Gehaka; Referência 3at43984-0100.

LOTE 01 / ITEM 04 – LÂMPADA UV – Especificações mínimas: Lâmpada Ultravioleta para redução de TOC; compatível com o ultrapurificador MS 2000; radiação com duplo comprimento de onda 185 NM e 254 NM; marca Gehaka; Referência 3at12500.

LOTE 01 / ITEM 05 – FILTRO MICROBIOLÓGICO – Especificações mínimas: Filtro microbiológico 0,01 micra em cápsula posicionada no ponto de serviço do ultrapurificador Gehaka MS 2000; Referência 3at43984-0090.

LOTE 01 / ITEM 06 – MEMBRANA OSMOSE– Especificações mínimas: Membrana de osmose 1812 para ultrapurificadores de água; Vazão 10 litros/hora; marca Gehaka; Referência 3at19167-0010. Apresentação: membrana + camisa.

LOTE 02 / ITEM 01 – ALGODÃO HIDRÓFILO – Especificações mínimas: Isento de impurezas, Produto não estéril, 100% puro, algodão Extra absorvente e macio, Livre de produtos químicos, Biodegradável, Embalagem: 500 g.

LOTE 03 / ITEM 01 – LIXEIRA 75L – Especificações mínimas: Lixeira em polipropileno de alta resistência, capacidade para 75 litros, com formato retangular dotado de tampa com acionamento por pedal acionado por meio de haste metálica.

LOTE 04 / ITEM 01 – LIXEIRA 100 L – Material: Lixeira em polipropileno; Capacidade para 100 litros, com formato retangular dotado de tampa com acionamento por pedal acionado por meio de haste metálica.

LOTE 05 / ITEM 01 – SERINGA DE VIDRO – Especificações mínimas: Seringa de vidro para uso em cromatógrafo gasoso; corpo de vidro/transparente; capacidade para 10ul; calibre cerca de 23-26S; comprimento cerca de 50 mm; embalagem individual; compatível com P/N G6500-80116 Agilent.

LOTE 06 / ITEM 01 – TAMPA DE SEGURANÇA P/ FRASCO – Especificações mínimas: Material em polipropileno (PP) e PTFE, Sistema modular flexível, permitindo fácil integração, Compatível com mangueiras de diâmetro conector 3.2 mm, rosca GL45 – tipo Schott.

LOTE 07 / ITEM 01 – ACETATO DE SÓDIO – reagente de alta pureza, ideal para aplicações laboratoriais e análises químicas precisas. Acondicionado em frasco com 500 gramas.

LOTE 08 / ITEM 01 – MÁSCARA DESCARTÁVEL – Especificações mínimas: Máscara cirúrgica, uso hospitalar, descartável, hipoalergênica, em TNT com tripla proteção contendo elemento filtrante (Meltblown) ou em tecido SMS (10% polipropileno), com elástico de fixação e clip nasal, com eficiência de filtração de acordo com ANVISA/ABNT. Caixa com 50 unidades.

LOTE 09 / ITEM 01 – METANOL – Especificações mínimas: Categoria HPLC, pureza GC mínima 99.9%, alcalinidade máxima 0.0002 meq/g, acidez máximo 0.0002meq/g; fluorescência 254 nm máximo1.0ppb;,apresentado em pó, resíduo de evaporação máximo 2.0mg/l; água máximo 0.02 %; cor máximo 10; gradient gradeat 235 nmmax2.0mau; gradiente 254nm máximo 1.0 mau., rotulo com data fabric., n.de lote. procedência, frasco contendo 4 litros.

LOTE 10 / ITEM 01 – PIPETA PASTEUR – 3 ML – Especificações mínimas: Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE), Graduada de 500 em 500 µL, Volume de trabalho de 3 mL, Volume total de 7 mL (com bulbo), Estéril. Pacote com 500 unidades.

LOTE 11 / ITEM 01 – ACETONITRILA – Especificações mínimas: Categoria HPLC, teor mínimo 99,8%, limites máximos mínimos 0,02%, 0,783 +-002, porcentagem de <=0005%,

porcentagem de transmitância a 195 mínimo 70%, n.t, acondicionado em 4 litros, rótulo com número de lote, fórmula e validade do produto.

LOTE 12 / ITEM 01 – ISOPROPANOL GRAU HPLC – líquido incolor, alta pureza ($\geq 99,9\%$), baixo teor de água e resíduos, próprio para análises cromatográficas de alta performance e uso laboratorial. Frasco 1 Litro.

LOTE 13 / ITEM 01 – TUBO FALCON 15 ML – tubo cônico para centrífuga, graduado em polipropileno, estéril, com tampa, de 15 ml, tipo falcon. Pacote com 100 unidades.

LOTE 14 / ITEM 01 – TUBO FALCON 50 ML – tubo cônico para centrífuga, graduado em polipropileno, estéril, com tampa, de 50 ml, tipo falcon. Pacote com 25 unidades.

LOTE 15 / ITEM 01 – MTBE – MTBE (Metil-terc-butil éter), grau HPLC, líquido incolor, alta pureza ($\geq 99,8\%$), baixo teor de impurezas, indicado para análises cromatográficas de alta performance e uso laboratorial.

LOTE 16 / ITEM 01 – COLUNA UPLC C18 – Especificações mínimas: fase estacionária C18 (cadeia de carbono de 18 átomos), Tecnologia Core-shell (partícula com núcleo e camada), Tamanho de partícula: 2.6 μm 100 Å, Dimensão: 50mm x 3 mm, – compatível P/N 00b-4462-y0 Phenomenex.

LOTE 17 / ITEM 01 – PONTEIRA 100 – 1000 UL: Ponteira descartável com filtro; Capacidade 1-1000uL; Livre de Dnase, Rnase, pirogênicos e minerais pesados; Rack com 96 UN.

LOTE 18 / ITEM 01 – PONTEIRA 0,1 – 10 UL: Ponteira universal em polipropileno de alta qualidade; Capacidade: 0,1 – 10 UL; com filtro, Baixa retenção; Livres de DNase, RNase, pirogênios e endotoxinas; Rack com 96 UN.

LOTE 19/ ITEM 01 – PONTEIRA 1 – 20 UL: Ponteiras 1-20 μL com filtro; Fabricadas em polipropileno (PP) transparente de alta qualidade; Filtro em polipropileno (PP); Baixa retenção Estéril Livre de DNase, RNase, endotoxinas e pirogênios; Rack com 96 UN.

3. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de insumos laboratoriais para atividades periciais é essencial para o bom andamento das investigações e análises técnicas realizadas em âmbito judicial e policial. Os insumos são fundamentais



para a coleta, análise e interpretação de evidências, que por sua vez são imprescindíveis para o esclarecimento de casos e a correta aplicação da justiça. A necessidade dessa contratação está baseada na urgência e na demanda contínua desses materiais, que são consumidos durante as diligências e atividades periciais costumeiras, seja em exames de natureza criminal ou outras áreas de atuação técnica. Além disso, a atualização constante da tecnologia e da qualidade dos produtos utilizados nas análises periciais é crucial para garantir resultados confiáveis e adequados, alinhando-se às normas e exigências legais que regem a atividade pericial.

O objetivo principal da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de insumos laboratoriais de alta qualidade para que as atividades periciais sejam realizadas com precisão e dentro dos padrões exigidos pelas autoridades competentes. Esses materiais são fundamentais para a execução de exames técnicos que auxiliam no esclarecimento de fatos, proporcionando evidências científicas que possam ser utilizadas nos processos judiciais. A aquisição deve atender à demanda para todas as etapas do processo pericial, desde a coleta e preservação de amostras até os exames laboratoriais e sua análise final. Além disso, a contratação visa garantir que todos os materiais sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, para não comprometer a continuidade das investigações e análises necessárias.

A solução proposta para a presente aquisição consiste na aquisição de materiais específicos que atendam às exigências técnicas e legais para a realização de atividades periciais. Os insumos incluem itens essenciais para as diferentes áreas da perícia. Além disso, serão adquiridos produtos que atendam aos critérios de segurança e qualidade, com certificação de conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais. A contratação será feita com fornecedores que tenham comprovada experiência e capacidade de fornecer os produtos dentro das especificações exigidas, além de garantir suporte técnico e a entrega dentro dos prazos estipulados.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, contados da emissão da nota de

empenho, em consonância com a ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Após o término da disputa, sendo declarado o vencedor, a proposta comercial deve ser encaminhada para ASPLAN, para emissão de parecer Técnico aprovando ou não a respectiva proposta. Somente após a aprovação pelo órgão responsável, poderá ser feita a homologação e adjudicação dos itens ao licitante vencedor.

O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Instituto de Análises e Pesquisas Forenses Prof. Luiz Bispo - IAPF - Avenida José Conrado de Araújo, 731 - SERGIPETEC, Bloco A1 - Bairro Rosa Elze - CEP: 49107-232 - São Cristóvão/SE Tel.: (79) 3198-2802, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO BENS COMUNS

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da lei supracitada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados

conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = TX/365$, onde TX = 6% a.a.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

12. REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
- Em razão do baixo valor da contratação e sua forma de execução;
- Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando

obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

A contratada deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de](#)



agosto de 2013.

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023.

I - Advertência (Art.215);

II- Multa, observados os seguintes limites:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219)

III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, § 2º);

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

(3) três anos;



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Segue em anexo planilha de pesquisa de preços, com os respectivos orçamentos e preço médio de cada item.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS					
INSTRUMENTO DE PACTUAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Termo de Adesão 77/2025	22401	06.181.0025	400	339030	2713

JOAO ELOY DE MENEZES:293
05853587

Assinado de forma digital
por JOAO ELOY DE
MENEZES:29305853587
Dados: 2026.02.25
09:01:38 -03'00'

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública de Sergipe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: X2G8-5G4S-CXWB-RBN0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JOAO ELOY DE MENEZES 25/02/2026 09:01:38 (Certificado Digital)